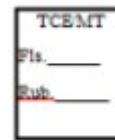




Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br



PROCESSO : 74322/2013
INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração, interpostos pelo Sr. Bruno W. C. Leite, procurador legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (fls. 194 a 201-TCE-MT), em razão da existência de suposta omissão na decisão proferida por meio do Acórdão 1.805/2014-TP (fls. 188/189-TCE-MT), cujo teor denegou registro à aposentadoria compulsória do servidor Délio Jacinto da Silva, por ter ocupado exclusivamente cargo comissionado.

O recorrente alega omissões no Acórdão 1.805/2014 - TP, quanto ao prazo necessário para o cumprimento da decisão pela administração e ausência de manifestação acerca da modulação dos efeitos da decisão (*ex tunc ou ex nunc*).

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.230/2014 (fls. 213/217-TCE-MT), emitido pelo procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

a) preliminarmente, pelo **conhecimento** dos Embargos de Declaração, em razão do preenchimento dos requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade;

b) no mérito, pelo **não provimento** dos Embargos Declaratórios, tendo em vista a ausência das alegadas omissões.

É a súmula recursal.

Tribunal de Contas, 29 de outubro de 2014.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.